



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

INSCRITO
Livro proprio
Pag. 22 e 23 verso N.º 250/79
Em, 10-04-79
Pereira
FUNÇÃO: funcionaria

LEI MUNICIPAL Nº 250 DE 10 DE abril DE 1979.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
01010212.002	1001.3111.00	Cr\$130.000,00
10070212.013	2008.4120.00	Cr\$400.000,00
16070212.013	2005.3132.00	Cr\$100.000,00
16070212.013	2005.4120.00	Cr\$ 50.000,00
16915751.004	2005.4110.00	Cr\$150.000,00
	Total	Cr\$830.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação apurado do saldo positivo da diferença acumulada dos meses de janeiro e fevereiro do corrente exercício, entre a Receita estimada e a arrecadada, assim demonstrado:

Arrecadada até o mês de fevereiro	Cr\$4.827.415,16
Duodécimo correspondente	Cr\$2.500.000,00
Saldo positivo	Cr\$2.327.415,16
Menos Crédito Especial solicitado conf. Mensagem nº 05/79	Cr\$1.000.000,00
Este Crédito Ad. Suplementar	Cr\$ 830.000,00
Saldo	Cr\$ 497.415,16

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 10 de abril de 1979.

207
Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal